



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

IMPrensa ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça João Nery de Santana, 197, Centro

Telefone



77 3642-2157

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 e
das 13:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 039 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE 3.946.670,68(TRES MILHÕES NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 132 DE 22 DE JUNHO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 DIAS AO SERVIDOR PÚBLICO GILMAR BARRETO DE SANTANA.
- PORTARIA Nº 133 DE 22 DE JUNHO DE 2022 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MARCOS VINICIUS XAVIER DA SILVA MAIA PELO PRAZO DE 03 MESES.

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011-2022- REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS, PARA MÁQUINAS PESADAS, TODAS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONTIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 030/2021-EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 030/2021.

LICENCIAMENTOS

- LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 0014.2022 - EMPRESA DE MINERAÇÃO SANTA ROSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Praça João Nery de Santana, 197

Centro

OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA

CNPJ: 13.798.905/0001-09

Decreto Nº 039

02/05/2022

Abre Crédito Suplementar no valor total de 3.946.670,68(Tres Milhões Novecentos e Quarenta e Seis Mil Seiscentos e Setenta Reais e Sessenta e Oito Centavos), para fins que se especifica e

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucione e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 175.

DECRETA:

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

02.02.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
2005	Manutenção da Secretaria de Administração			
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Civil	0100	Recursos Ordinários	2.596,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	0100	Recursos Ordinários	12.299,68
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0100	Recursos Ordinários	40.000,00
3.3.9.1.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0100	Recursos Ordinários	3.550,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	58.445,68
			Total da Unidade R\$	58.445,68
02.04.000	SEC MUN INFRA ESTRUTURA, OBRAS, TRANSP E SERV PÚBL			
2013	Gestão das ações de Infra estrutura e Serviços Públicos			
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	0100	Recursos Ordinários	87.280,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0100	Recursos Ordinários	700.000,00
3.3.9.0.93.00.00	Idenizações e Restituições	8124	Transferências de Convênios - Outro	3.743,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	791.023,00
2018	Manut. da Rede de Abastecimento e Distribuição de Água			
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	0100	Recursos Ordinários	16.832,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	16.832,00
2019	Manutenção da Rede de Iluminação Pública			
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	0100	Recursos Ordinários	41.996,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	41.996,00
2020	Manutenção e Conservação de Estradas e Pontes			
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	0100	Recursos Ordinários	5.880,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	0142	Royalties/FEP/CFM	24.500,00
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0100	Recursos Ordinários	5.218,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0100	Recursos Ordinários	304.520,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	340.118,00
			Total da Unidade R\$	1.189.969,00
02.05.000	SECRET. MUN. AGRIC, ABASTEC E DESENV SUSTENTÁVEL			
1027	Perfuração e Manut. de Poços Artesianos e Tubulares			
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0100	Recursos Ordinários	12.812,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	12.812,00
			Total da Unidade R\$	12.812,00
02.06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Praça João Nery de Santana, 197

Centro

OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA

CNPJ: 13.798.905/0001-09

Dotações Suplementadas

02.06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
2035	Manutenção do Ensino Básico			
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	7101	Rec.Imp.Transf.Imp. - Educação - 25	8.802,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	7101	Rec.Imp.Transf.Imp. - Educação - 25	42.300,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7101	Rec.Imp.Transf.Imp. - Educação - 25	52.353,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	7101	Rec.Imp.Transf.Imp. - Educação - 25	36.424,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	139.879,00
2036	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB - 70%			
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	0118	Transferências FUNDEB - 70% .	300.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	300.000,00
2040	Gestão das Ações do Precatórios - FUNDEF			
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0195	Ação Judicial FUNDEF - Precatórios	720.000,00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	0195	Ação Judicial FUNDEF - Precatórios	707.296,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	1.427.296,00
			Total da Unidade R\$	1.867.175,00
02.07.000	SECRETARIA DE CULTURA, JUVENT, ESPORTE E LAZER			
2047	Comemoração de Festividades			
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	0100	Recursos Ordinários	21.979,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0100	Recursos Ordinários	3.053,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0100	Recursos Ordinários	190.500,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	215.532,00
2048	Manutenção das Ações de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer			
3.3.9.0.31.00.00	Premiações Cult, Artísti. Científicas, Desp.e outs	0100	Recursos Ordinários	480,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0100	Recursos Ordinários	20.254,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	20.734,00
			Total da Unidade R\$	236.266,00
02.08.001	FMMA - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
2055	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Meio Ambiente			
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	0100	Recursos Ordinários	2.462,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0100	Recursos Ordinários	3.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0100	Recursos Ordinários	19.922,00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0100	Recursos Ordinários	2.578,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	27.962,00
			Total da Unidade R\$	27.962,00
02.09.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1042	Estruturação das Ações de Atenção Primária em Saúde			
4.4.9.0.61.00.00	Aquisição de Imóveis	6102	Rec. Imp. Transf.Imp.- Saúde - 15%	60.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	60.000,00
2056	Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde			
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	6102	Rec. Imp. Transf.Imp.- Saúde - 15%	24.218,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0114	Trans. Rec. Sistema Único Saúde - S	44.420,00
3.3.9.0.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	6102	Rec. Imp. Transf.Imp.- Saúde - 15%	1.770,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	70.408,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Praça João Nery de Santana, 197

Centro

OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA

CNPJ: 13.798.905/0001-09

Dotações Suplementadas

02.09.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2058	Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária			
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	6102	Rec. Imp. Transf.Imp.- Saúde - 15%	2.408,00
		Total do Projeto / Atividade R\$		2.408,00
2059	Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica			
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	6102	Rec. Imp. Transf.Imp.- Saúde - 15%	58.240,00
		Total do Projeto / Atividade R\$		58.240,00
2061	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica			
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6102	Rec. Imp. Transf.Imp.- Saúde - 15%	41.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$		41.000,00
2062	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde			
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	6102	Rec. Imp. Transf.Imp.- Saúde - 15%	3.598,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	6102	Rec. Imp. Transf.Imp.- Saúde - 15%	29.730,00
		Total do Projeto / Atividade R\$		33.328,00
2063	Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar/Especializada			
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	6102	Rec. Imp. Transf.Imp.- Saúde - 15%	153.248,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	0114	Trans. Rec. Sistema Único Saúde - S	3.500,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6102	Rec. Imp. Transf.Imp.- Saúde - 15%	42.959,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	6102	Rec. Imp. Transf.Imp.- Saúde - 15%	43.861,00
		Total do Projeto / Atividade R\$		243.568,00
		Total da Unidade R\$		508.952,00
02.10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2078	Manutenção das Ações de Gestão dos Benefícios Eventuais			
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0100	Recursos Ordinários	17.733,00
		Total do Projeto / Atividade R\$		17.733,00
2079	Manutenção das Ações de Proteção Social Básica			
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	0129	Transf. Fundo Nac. Assist. Social - F	11.470,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0129	Transf. Fundo Nac. Assist. Social - F	14.739,00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0129	Transf. Fundo Nac. Assist. Social - F	1.147,00
		Total do Projeto / Atividade R\$		27.356,00
		Total da Unidade R\$		45.089,00
		Valor Total Suplementado R\$		3.946.670,68

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal N.º 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito

R\$ 3.946.670,68

Dotações Anuladas

02.01.000 GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Praça João Nery de Santana, 197

Centro

OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA

CNPJ: 13.798.905/0001-09

Dotações Anuladas

02.01.000	GABINETE DO PREFEITO		
1002	Equipamento do Gabinete do Prefeito		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0100 Recursos Ordinários	17.962,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	17.962,00
2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	0100 Recursos Ordinários	25.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0100 Recursos Ordinários	67.786,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	92.786,00
		Total da Unidade R\$	110.748,00
02.02.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
1003	Modernização de um Infocentro na Sede		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	8124 Transferências de Convênios - Outro	25.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	25.000,00
2005	Manutenção da Secretaria de Administração		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0100 Recursos Ordinários	200.000,00
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	0100 Recursos Ordinários	38.307,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0100 Recursos Ordinários	55.000,00
4.4.9.0.93.00.00	Identizações e Restituições	8124 Transferências de Convênios - Outro	3.743,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	297.050,00
2007	Manutenção da Ordem Pública		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	0100 Recursos Ordinários	30.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	30.000,00
		Total da Unidade R\$	352.050,00
02.03.000	SECRETARIA DE FINANÇAS		
2009	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0100 Recursos Ordinários	140.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	140.000,00
2012	Pagamentos de Encargos Financeiros e Amortização da Dívida		
4.6.9.0.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	0100 Recursos Ordinários	125.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	125.000,00
		Total da Unidade R\$	265.000,00
02.04.000	SEC MUN INFRA ESTRUTURA, OBRAS, TRANSP E SERV PÚBL		
1005	Aquisição de Veículos e Equipamentos		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0144 Cessão Onerosa - Volumes Exceden	50.000,00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0100 Recursos Ordinários	35.000,00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0155 Transferência Especial da União	50.000,00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	8124 Transferências de Convênios - Outro	45.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	180.000,00
1006	Pavimentação de Logradouros		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	0144 Cessão Onerosa - Volumes Exceden	50.000,00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	0155 Transferência Especial da União	220.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	270.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Praça João Nery de Santana, 197

Centro

OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA

CNPJ: 13.798.905/0001-09

Dotações Anuladas

02.04.000	SEC MUN INFRA ESTRUTURA, OBRAS, TRANSP E SERV PÚBL		
1010	Construção. Ampliação e Reforma de Praças e Jardins		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	0155 Transferência Especial da União	150.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	150.000,00
1011	Construção e Ampliação de Obras Públicas		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	0144 Cessão Onerosa - Volumes Exceden	100.000,00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	0155 Transferência Especial da União	120.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	220.000,00
1014	Impl. e Equip. Serviço de Abastecimento de Água		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	8124 Transferências de Convênios - Outro	136.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	136.000,00
2013	Gestão das ações de Infra estrutura e Serviços Públicos		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0100 Recursos Ordinários	195.012,68
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0100 Recursos Ordinários	170.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0142 Royalties/FEP/CFM	24.500,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0155 Transferência Especial da União	180.000,00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0155 Transferência Especial da União	150.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	719.512,68
2018	Manut. da Rede de Abastecimento e Distribuição de Água		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0100 Recursos Ordinários	20.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	20.000,00
		Total da Unidade R\$	1.695.512,68
02.06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
1029	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	7101 Rec.Imp.Transf.Imp. - Educação - 25	50.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	50.000,00
1030	Aquisição de Veículos e Equipamentos para o Ensino Fundamental		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	7101 Rec.Imp.Transf.Imp. - Educação - 25	39.879,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	39.879,00
1031	Constr. e Ampl. e Reforma de Prédios Escolares e Quadras de Esportes		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	0119 Transferências FUNDEB - 30% .	195.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	195.000,00
2032	Manutenção das Ações do Transporte Escolar		
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	7101 Rec.Imp.Transf.Imp. - Educação - 25	50.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	50.000,00
2035	Manutenção do Ensino Básico		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7101 Rec.Imp.Transf.Imp. - Educação - 25	250.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0115 Trans Fundo Nac Des Educ - FNDE	150.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	400.000,00
2037	Manutenção do Ensino Fundamental- FUNDEB		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0119 Transferências FUNDEB - 30% .	250.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	250.000,00
		Total da Unidade R\$	984.879,00
02.09.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Praça João Nery de Santana, 197

Centro

OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA

CNPJ: 13.798.905/0001-09

Dotações Anuladas

02.09.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1043	Estruturação das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar/Especializada		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	0114 Trans. Rec. Sistema Único Saúde - €	70.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	70.000,00
2056	Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	0114 Trans. Rec. Sistema Único Saúde - €	120.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0114 Trans. Rec. Sistema Único Saúde - €	60.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	180.000,00
2063	Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar/Especializada		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0114 Trans. Rec. Sistema Único Saúde - €	75.022,00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	0114 Trans. Rec. Sistema Único Saúde - €	100.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	175.022,00
2064	Manter e Apoiar o Proq. de Tratamento Fora do Domicílio - TFD		
3.3.9.0.32.00.00	Material de Distribuição gratuita	0114 Trans. Rec. Sistema Único Saúde - €	70.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	70.000,00
		Total da Unidade R\$	495.022,00
02.10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2075	Manutenção das Ações de Proteção Social Especial		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0129 Transf. Fundo Nac. Assist. Social - F	25.726,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	25.726,00
2079	Manutenção das Ações de Proteção Social Básica		
3.3.9.0.32.00.00	Material de Distribuição gratuita	0129 Transf. Fundo Nac. Assist. Social - F	17.733,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	17.733,00
		Total da Unidade R\$	43.459,00
		Valor Total Anulado R\$	3.946.670,68

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

OLIVEIRA DOS BREJINHOS, 02 de maio de 2022

 Silvano Brito Santos
 Prefeito(a)
 334.864.685-53



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
“Administração com muito Amor e Trabalho”

PORTARIA Nº 132, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Silvano Brito Santos no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 003/1993 – Estatuto do Servidor Público,

Considerando, o pedido de requerimento nº 330/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor Público **GILMAR BARRETO DE SANTANA:**

PERÍODO AQUISITIVO	02/06/2020 A 01/06/2021
DATA DE GOZO DAS FÉRIAS	22/06/2022 A 21/07/2022
RETORNO AO TRABALHO	22 DE JULHO DE 2022

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e com registro no prontuário funcional do servidor.


Silvano Brito Santos
Prefeito
CPF: 534.064.885-53

SILVANO BRITO SANTOS
Prefeito de Oliveira dos Brejinhos



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
“Administração com muito Amor e Trabalho”

PORTARIA Nº 133/2022, 22 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Silvano Brito Santos no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da lei municipal nº 003/1993 - Estatuto do Servidor público,

Considerando o requerimento a pedido de nº 371/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA PRÊMIO ao Servidor **MARCOS VINICIUS XAVIER DA SILVA MAIA**, pelo prazo de **03 meses**.

PERÍODO AQUISITIVO: 22/06/2011 A 21/06/2016

INÍCIO: 13/06/2022

TÉRMINO: 10/09/2022

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos retroativos a 13 de JUNHO de 2022.



SILVANO BRITO SANTOS
Prefeito de Oliveira dos Brejinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011-2022

Registro de Preços para aquisição parcelada de peças para veículos automotores leves e pesados, para máquinas pesadas, todas em atendimento as demandas da Prefeitura Municipal, conforme termos e condições contidas em Edital e seus anexos. Abertura: 07/07/2022, às 08:30 horas. Edital e informações: Praça João Nery Santana, nº 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – Bahia, de segunda a sexta-feira, das 08 às 12 horas. Oliveira dos Brejinhos – BA, 21/06/2022. Rubens Carlos Queiroz da Silveira. Secretário de Administração.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 030/2021

PREGÃO PRESENCIAL 021/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos – Bahia. CONTRATADA: CAROA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.233.003/0001-01, com sede na Av. Eng. Antônio Leite do Vale, nº 564, Centro, em Oliveira dos Brejinhos-BA, CEP: 47.530-000. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato de Nº 030/2021, assinado em 21 de julho de 2021, para o fornecimento de materiais de construção diversos em atendimento as demandas de reforma do mercado municipal, com supedâneo no art. 57, §1º, III da Lei nº 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/10/2022. DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 31/05/2022. SIGNATÁRIOS: Silvano Brito Santos, Prefeito – pela contratante e CAROA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA – pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ nº 13.798.905/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEMAT)



LICENÇA DE OPERAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL: Empresa de Mineração Santa Rosa LTDA

CNPJ: 18.761.122/0005-90

ENDEREÇO DA EMPRESA: Povoado Olho D'Água – Bom Sossego, Oliveira dos Brejinhos – BA.

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: Povoado Olho D'Água – Bom Sossego, Oliveira dos Brejinhos – BA.

LICENÇA N°: 0014/2022

EMISSÃO: 22/06/2022

VENCIMENTO: 22/06/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº 170 DE 28 de abril de 2021, que altera a Lei Complementar Municipal nº 94/2017, de 24 de outubro de 2017 e com a Lei nº 12.377 de 28 de dezembro de 2011, que altera a Lei nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera a Lei nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006 e, conforme Resolução CEPRAM N° 4.579, de 06 de março de 2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios, tendo em vista o que consta no Processo nº 00021/2022-TEC-RLA com Parecer Técnico favorável ao pleiteado, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder **Licença de Operação (LO)** concomitantemente para EMPRESA DE MINERAÇÃO SANTA ROSA LTDA, inscrito no CNPJ nº 18.761.122/0005-90, válida por um prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua emissão.

Art. 2º. Conforme vistoria realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e através do processo nº 00021/2022-TEC-RLA, constatou-se que o empreendimento encontra-se apto a exercer as atividades de **Extração de Quartzo e Comercialização dos Estéreis** da propriedade EMPRESA DE MINERAÇÃO LTDA, localizada no seguinte endereço: Povoado Olho D'Água – Bom Sossego, Zona Rural, Oliveira dos Brejinhos – BA, próximo ao ponto de coordenadas geográficas Latitude: 12°9'16,453" S e Longitude: 42°40'25,365" W.

Art. 3º. As áreas licenciadas para exercer as atividades, estão internalizadas na poligonal cujo processo junto a ANM é o processo nº **870.457/1991**. A descrição do perímetro da área licenciada através da presente licença está descrita abaixo:

I- Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 8655407.79 m e E 752606.90 m, deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância: 167°55'21.26" e 288.43m; até o vértice Pt1, de coordenadas N 8655125.74 m e E 752667.25 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância: 265°53'43.12" e 234.40m; até o vértice Pt2, de coordenadas N 8655108.96 m e E 752433.46 m; deste, segue confrontando, com os seguintes

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
 Rua Flaviano Dourado, nº:95, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA, CEP:47530-000e-mail:
 secmeioambiente@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br, celular: (77) 9.9800-3361



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEMAT)



azimute plano e distância: 348°37'7.11" e 262.50m; até o vértice Pt3, de coordenadas N 8655366.30 m e E 752381.66 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância: 79°33'47.87" e 229.03m; até o vértice Pt0, de coordenadas N 8655407.79 m e E 752606.90 m, encerrando esta descrição.

Art. 4º. O EMPREENDEDOR, juntamente com o RESPONSÁVEL TÉCNICO pelo empreendimento, assume o compromisso, perante a SEMAT, de cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender aos seguintes condicionantes durante o período de operação do empreendimento:

- I. Promover oficina sobre educação ambiental, para toda a população das comunidades situadas na área de abrangência direta e/ou indireta do empreendimento, buscando realizar as atividades nas escolas e/ou associações. A comprovação desta condicionante deverá ser protocolada na SEMAT, e será comprovada mediante a lista de presença e um relatório fotográficos com respectiva ART do responsável técnico por ministrar a oficina; (Prazo de 12 meses).
- II. Oficina sobre educação ambiental, com no mínimo 5 horas de carga horária, para todos os colaboradores. A comprovação desta condicionante deverá ser efetuada mediante a relatório fotográficos, certificado dos participantes e respectiva ART do responsável técnico por ministrar a oficina; (Prazo de 12 meses).
- III. O empreendimento deverá Apoiar os Projetos de Arborização com o objetivo de melhorar o microclima da região;
- IV. O empreendimento deverá atender as solicitações da SEMAT no que diz respeito às ações sociais e ambientais que serão desenvolvidas na área de abrangência direta e/ou indireta do empreendimento;
- V. Elaborar e executar um plano de apoio ao Desenvolvimento das comunidades situadas na área de abrangência direta e/ou indireta do empreendimento, visando a formação e a capacitação em cooperativismo para os moradores das comunidades situadas na área de abrangência direta e/ou indireta do empreendimento e oferecer assessoria para a criação, formação e reestruturação de cooperativas e/ou associações produtivas e de comercialização de produção de produtos da agricultura familiar;
- VI. Toda e qualquer atividades desenvolvida dentro do empreendimento deverá ser efetuado por profissionais capacitados, buscando priorizar a utilização da mão de obra local, a fim de minimizar o impacto socioeconômico local, caso a cidade não disponha de profissionais de determinadas áreas, o empreendimento deverá promover cursos de capacitação de mão de obra. O empreendimento deverá contribuir para o desenvolvimento de competências que permitam aos moradores das comunidades alternativas de trabalho através de contratação formal, ou em caso de atividades extras temporárias através de contratação informal;
- VII. O empreendimento deverá abrir uma empresa ou filial com sede no município de Oliveira dos Brejinhos – BA, caso haja a emissão de notas fiscais por prestação de serviço e/ou comercialização de materiais, estas deverão ser emitidas pelo departamento de tributo deste município. (Prazo de 06 meses);
- VIII. Fica proibida a deposição e/ou lançamento de quaisquer materiais, resíduos e/ou produtos resultantes do processo de extração, em locais que possa direta ou indiretamente vir a comprometer a qualidade de águas superficiais ou subterrâneas ou causar impactos paisagísticos e danos ao meio biótico. O empreendimento deverá buscar alternativas para utilização racional dos resíduos não aproveitados, visando evitar ou minimizar a geração de resíduos. Os resíduos sólidos não poderão,

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
 Rua Flaviano Dourado, nº:95, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA, CEP:47530-000e-mail:
 secmeioambiente@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br, celular: (77) 9.9800-3361



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEMAT)



em hipótese alguma, serem queimados a céu aberto ou dispostos diretamente no solo ou em corpos d'água. Os resíduos recicláveis gerados dentro do empreendimento deverão ser doados para associação de catadores do município, conforme Lei 12.305/2010. A destinação dos resíduos sólidos perigosos e não perigosos deverá ocorrer de forma correta, a disposição destes resíduos deverá ser efetuada em local devidamente licenciado para este fim. A comprovação de toda destinação de resíduos deverá ocorrer mediante a emissão de um MTR gerado pelo Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos – SINIR. Será necessário o envio de um relatório de execução do PGRS, com respectiva ART do responsável técnico e os todos os MTR's gerados em anexos. (Prazo de 12 meses);

- IX. Os efluentes deverão ser lançados em conformidades com as leis ambientais vigente, em caso se tanques sépticos para disposição dos efluentes os mesmos deverão ser construídos conforme NBR 13969/97 e NBR 7229:1993 Versão Corrigida:1997.
- X. Executar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA do IBAMA No 11/2014, cumprindo todas as ações propostas para a recuperação ambiental, monitoramento e manutenção da área em recuperação. O PRAD deverá ser executado nos taludes do Bota Fora, em áreas que já encerraram as atividades de extração de minério, além de outras áreas degradadas por ações antrópicas. O empreendimento deverá enviar um relatório de execução do PRAD para SEMAT. (Prazo de 06 meses);
- XI. Manter a sinalização de segurança, com placas de regulamentação e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho (entrada da propriedade) para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte;
- XII. Implantar programas periódicos de manutenção dos veículos e equipamentos que circulam na obra e são utilizados nas atividades, utilizar somente transportes legalmente documentados e seguir toda legislação de trânsito e apresentar evidências desses controles.
- XIII. Fica terminantemente proibido a exploração de espécies florestais protegidas pelo IBAMA 37 N de 03.04.92, pela resolução CEPRAM no 1.009 de 06.12.1994, pela portaria IBAMA No 113 de 21.12.95 e pela Instrução Normativa do IBAMA no 147 de 10.01.07, bem como a caça, abate e apreensão de animais silvestres;
- XIV. O local onde ficará o gerador deve ser coberto, contendo caixa separadora de água e óleo, e sistema de drenagem, neste local deverá ter um kit de mitigação para casos de acidentes com vazamento de óleo;
- XV. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, adequado para cada atividade tais como: botas, luvas, capacetes, óculos, abafadores de ruídos, máscara de poeira, aos funcionários e visitantes, conforme Norma Regulamentadora NR-06 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá haver registro de entrega dos EPI'S, bem como treinamento sobre o uso correto dos mesmos;
- XVI. Aspersa água nas estradas de acesso à jazida, principalmente onde houver residências, para não ocorrer suspensão de material particular devido ao tráfego de veículos.
- XVII. Adotar as seguintes Normas Regulamentares de Mineração exigidas pela Portaria ANM no 751, de 10 de março de 2021: NRM-02 (Lavra a Céu Aberto), NRM-09 (Prevenção contra Poeira); NRM-12 (Sinalização de Áreas de Trabalho e de Circulação); NRM-13 (Circulação e Transporte de Pessoas e Materiais); NRM-14 (Máquinas, Equipamentos e Ferramentas); NRM-15 (Instalações); NRM-16 (Operações com Explosivos e Acessórios - se couber); NRM-17 (Topografia de Minas); NRM-19 (Disposição de Estéril, Rejeitos e Produtos). NRM-20 (Suspensão, Fechamento de Mina e Retomada das Operações Mineiras), NRM-21 (Reabilitação de Áreas Pesquisadas, Mineradas e Impactadas);

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
 Rua Flaviano Dourado, nº:95, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA, CEP:47530-000e-mail:
 secmeioambiente@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br, celular: (77) 9.9800-3361



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEMAT)



NRM 22 (Proteção ao Trabalhador);

- XVIII. Ministrar oficina sobre segurança no ambiente de trabalho, com no mínimo 5 h de carga horária, para todos os colaboradores. Deverá ser enviado para SEMAT os certificados de treinamento dos colaboradores e respectiva ART do responsável técnico por ministrar a oficina, que por sua vez deverá seguir conforme PPRA e/ou PGR proposto. (Prazo de 12 meses);
- XIX. Fica sob responsabilidade do empreendimento a recuperação e/ou manutenção das estradas vicinais que trafegam os veículos utilizados em suas atividades, a manutenção e/ou recuperação das estradas deverá ocorrer no mínimo 2 vezes durante o período de vigência da licença ambiental, a depender da situação das estradas. Esta condicionante deverá ser realizada sob comunicação prévia a SEMAT, mediante a um ofício que deverá ser enviado com no mínimo 15 dias antes do início das atividades de recuperação e/ou manutenção das estradas vicinais. A comprovação do cumprimento desta condicionante, ocorrerá por meio de relatório fotográfico, que deverá ser protocolado na sede da SEMAT em até 12 meses após a da publicação da licença. (Prazo de 12 meses);
- XX. Requerer previamente à Secretaria de Meio Ambiente e Turismo a competente Licença Ambiental, no caso de ampliação, diversificação, produção acima da licenciada, modificação e/ou alteração técnica do projeto ora licenciado, no caso de alteração do projeto inicial apresentado.
- XXI. As áreas de extração e demais atividades do empreendimento não deverão avançar sobre os topos de morros, área de Reserva Legal (RL) declarada no CEFIR, Áreas de Preservação Permanente (APP), fundos de vale ou próximos de nascentes ou corpos d'água, áreas onde existem sítios arqueológicos e nem além da poligonal permitida pelo ANM. O empreendimento deverá interromper todos os acessos internos para terceiros e proibição da caça, também será necessário manter os limites e os aceiros das áreas de Reserva Legal e APP's sempre limpos para evitar acidentes com fogo, além de colocar placas indicativas estas áreas.
- XXII. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado e extrair somente o que foi designado pela Secretaria de Meio Ambiente e Turismo;
- XXIII. É obrigatório o acompanhamento de um profissional da área ambiental para o bom funcionamento da gestão ambiental da empresa. O empreendimento deverá contratar um profissional da área de segurança no trabalho para acompanhar os serviços e um profissional da área de saúde para auxiliar na questão de saúde dos colaboradores dentro do empreendimento.
- XXIV. Comunicar a SEMAT, quando for o caso, autorização ambiental para realizar remediação de áreas contaminadas ou desativação de instalações. A remediação das áreas contaminadas em casos de acidentes deverá ser realizada com base no PGR. A depender da gravidade e extensão do dano, a SEMAT poderá permitir a execução de ações emergenciais de remediação pelo empreendedor, antes da obtenção da autorização ambiental pertinente;
- XXV. Seguir as recomendações da Portaria no 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) – NR 23, relativa aos equipamentos de combate a incêndio;
- XXVI. Construir a pilha para disposição de estéril conforme ABNT NBR 13029 - 2017, buscando atender às condições de segurança, operacionalidade e desativação, reduzindo os impactos ao meio ambiente.

Art. 5º. No caso de desativação, os estabelecimentos ficam obrigados a apresentar um plano de encerramento de atividades a ser aprovado pelo órgão ambiental competente;

Art. 6º. Esta licença refere -se a análise de viabilidade ambiental de competência do órgão Ambiental Municipal, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito federal, estadual ou municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais;

Art. 7º. Qualquer alteração na titularidade do empreendimento ou em seus equipamentos e sistemas, deverá

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
 Rua Flaviano Dourado, nº:95, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA, CEP:47530-000e-mail:
 secmeioambiente@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br, celular: (77) 9.9800-3361



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEMAT)



ser comunicado a essa secretaria, com vistas à atualização dessa informação na licença ambiental;


Art. 8º. Em caso de acidentes ou vazamentos que representem situações de perigo ao meio ambiente ou a pessoas, bem como na ocorrência de passivos ambientais, os proprietários, arrendatários ou responsáveis pelo estabelecimento, pelos equipamentos, pelos sistemas, serão responsáveis pela adoção de medidas para controle da situação emergencial, bem como a recuperação das áreas impactadas e deverá comunicar imediatamente a SEMAT sobre o ocorrido;

Art. 9º Suspender as atividades quando verificada situação ou condição de risco não prevista, cuja eliminação ou neutralização imediata não seja possível;

Art. 10º Requerer com antecedência mínima de 120 dias o pedido de renovação de licença ambiental.

Oliveira dos Brejinhos - BA, 22 de junho de 2022.


Silvano Brito Santos
Prefeito


Carlos Ernani Brito Borges
Secretário de Meio Ambiente e Turismo

OLIVEIRA

DOS

BREJINHOS

10-09-1933